



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
**C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI 1.404/2004**

**REFORMA O PLANO PLURIANUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2.004 A 2005.**

O Povo do Município de Santana do Jacaré, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Santana do Jacaré, instituído pela Lei nº 1.291, de 24 de dezembro de 2.001, e reformado pelas Leis 1.322 de 22 de novembro de 2002, 1.355 de 09 de maio de 2003, 1.370 de 03 de julho de 2003, 1.384 de 10 de março de 2004 e 1.386 de 29 de março de 2004, fica novamente reformado para o período que compreenderá a data da publicação desta lei até 31 de dezembro de 2.005.

Art. 2º - Inclui-se no Anexo I da Lei 1.322 de 22 de novembro de 2.002, alterado pelas leis 1.355 de 09 de maio de 2.003, 1.370 de 03 de julho de 2.003, 1.384 de 10 de março de 2.004 e 1.386 de 29 de março de 2004, os seguintes objetivos e metas, para atendimento ao caput do Art. 1º desta lei:

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	VALOR (R\$)
Programa 0006 - Criança na Escola: Aquisição de Fogão Industrial, para a Escola Municipal "João Alves Duca".....	300,00
Programa 0007 - Saúde e Saneamento para Todos Aquisição de Aparelho de Fax para o Pronto Atendimento Médico.....	800,00

Art. 3º - Os demais objetivos e metas permanecem inalterados.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Jacaré, MG, 18 de maio de 2.004.

**Cláudio Cardoso Cambraia**  
**Prefeito Municipal**